



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS RDC Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23098.000922.2023-85

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 03/2024 QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA E A EMPRESA ORX CONSTRUÇÕES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831-82, com sede na SAUS Quadra 2, Bloco E, Ed. Siderbras, CEP 70070-020, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Pró-Reitora de Administração Substituta **ADRIANA FABIANA RODRIGUES**, nomeada pela Portaria 899, de 03/08/2023, matrícula funcional nº 2125770, e a empresa **ORX CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 41.945.365/0001-76, sediada no SIA Trecho 6 Lote 65/75, salas 110 a 120, CEP 71205-060 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por Sócio Gerente, Prof. **FRANCISCO DA TRINDADE BRITO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23098.000922.2023-85 e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil – incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de reforma do Galpão do Viveiro do Campus Planaltina do Instituto Federal de Brasília, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.
 - 1.1.1. A reforma da edificação será realizada com a execução dos seguintes serviços:
 - 1.1.1.1. Remoção de toda estrutura e telhas da cobertura existente;
 - 1.1.1.2. Regularização de piso em concreto existente;
 - 1.1.1.3. Execução de galpão com cobertura em estrutura pré-moldada de concreto armado com telha metálica;
 - 1.1.1.4. Execução de piso em concreto;
 - 1.1.1.5. Execução de alvenarias para proteção da edificação existente feita de superadobe.
 - 1.1.2. A contratada será responsável por elaborar o projeto executivo, com memorial de cálculo, da estrutura, cobertura e fundação, que forem necessários para a execução do galpão, do piso em concreto e das alvenarias de proteção da edificação em superadobe.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, com início na data de assinatura do contrato.
 - 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.2. O prazo de execução do objeto é de (120 dias), que terá início na data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço a ser expedida pela Administração, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.
- 2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.
- 2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.
- 2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26428/158143;

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 217976

Elemento de Despesa: 449051

PI: LGPROP1540N

Nota de Empenho: 2023NE000640 - Data de emissão: 29/12/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Brasília, integrante da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA FABIANA RODRIGUES
Data: 05/01/2024 12:26:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA FABIANA RODRIGUES
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

Brasília, de _____ de 2024
Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DA TRINDADE BRITO
Data: 03/01/2024 16:51:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO DA TRINDADE BRITO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: **gov.br** SHOICHI SHIBUYA KISHI
Data: 08/01/2024 07:49:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
CPF: _____

NOME: **gov.br** CARLOS EDUARDO DE QUADRO BUENO
Data: 05/01/2024 07:39:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
CPF: _____

CAMPUS BRUMADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 156059

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 23278.003780/2022-17.
Pregão. Nº 6/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA-BRUMADO. Contratado: 13.570.532/0001-06 - PREMIER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 03/2022, que entre si celebram o instituto federal de educação, ciência e tecnologia da bahia- ifba campus brumado e a empresa premier serviços e empreendimentos eirel, com a finalidade de prorrogar a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses.. Vigência: 21/01/2024 a 21/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 368.043,08. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO

CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 151889

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 23328.252488/2021-02.
Dispensa. Nº 14/2021. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA. Contratado: 15.139.629/0001-94 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA. Objeto: Prorrogação de contrato. Vigência: 22/02/2024 a 21/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 400.000,00. Data de Assinatura: 05/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.000922/2023-85.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 7/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 41.945.365/0001-76 - ORX CONSTRUCAO LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de reforma do galpão do viveiro do campus planaltina do instituto federal de Brasília, a serem executadas nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital do certame que deu origem a este instrumento contratual..
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 05/01/2024 a 17/08/2024. Valor Total: R\$ 603.000,00. Data de Assinatura: 05/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2024).

RETIFICAÇÕES

Na publicação no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2024, Seção 3, página 38, do EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO referente ao Processo SUAP Nº 23098.002210.2023-09, conforme segue:
Onde se lê: "Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2023" Leia-se: "TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2023"
Onde se lê: "OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento o estabelecimento dos termos de cooperação técnica entre os participantes, sem ônus financeiro para ambas as instituições, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E AÇÕES VOLTADOS À ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA" Leia-se: "OBJETO: estabelecer cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à colaboração técnica a ser prestada pelo servidor ELIAS VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula Siap nº 02483073, na Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC)"
Onde se lê: "SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, Veruska Ribeiro Machado, Reitora; e pela ELIAS VIEIRA DE OLIVEIRA, servidor." Leia-se: "SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, Veruska Ribeiro Machado, Reitora; Pela SETEC, Getúlio Marques Ferreira, Secretário".

Na publicação no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2024, Seção 3, página 38, do EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO referente ao Processo SUAP Nº 23098.002210.2023-90, conforme segue:
Onde se lê: "OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento o estabelecimento dos termos de cooperação técnica entre os participantes, sem ônus financeiro para ambas as instituições, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E AÇÕES VOLTADOS À ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA" Leia-se: "OBJETO: estabelecer cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à colaboração técnica a ser prestada pela servidora GIOVANNA MEGUMI ISHIDA TEDESCO, matrícula Siap nº 1871986, na Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC)"
Onde se lê: "SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, Veruska Ribeiro Machado, Reitora; e pela GIOVANNA MEGUMI ISHIDA TEDESCO, servidor." Leia-se: "SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, Veruska Ribeiro Machado, Reitora; Pela SETEC, Getúlio Marques Ferreira, Secretário".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 138/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 18/12/2023, .Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/01/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no esvaziamento de fossas sépticas de esgoto de dejetos; e, remoção, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos do grupos A, B, E, D e Classe I e II, para o Campus Santa Rosa do Sul.

TAISE MARTINS SANTOS
Pregoeira

(SIDE - 05/01/2024) 158125-26422-2024NE000001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EXTRATO DE PARCERIA

Espécie: Acordo de Parceria. Processo: 23850.000159/2023-13. PARTICIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-REITORIA, CNPJ: 10.744.098/0001-45; ARRIEGUA DESENVOLVIMENTO E INOVACAO, CNPJ: 52.096.754/0001-90; FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC, CNPJ: 05.330.436/0001-62. OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS, para desenvolver o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I intitulado "SISTEMA INTELIGENTE PARA OTIMIZAÇÃO DE ESTOQUE EM BARES E RESTAURANTES VIA ANÁLISE DE SÉRIES TEMPORAIS MULTIVARIÁVEIS", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho. VALOR GLOBAL: R\$ 1.078.117,64 (um milhão setenta e oito mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e será vigente pelo prazo de 15 (quinze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024.

CAMPUS ACARAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 158322

Nº Processo: 23264.002408/2023-15.
Dispensa Nº 73/2023. Contratante: CAMPUS ACARAU/IFCE.
Contratado: 33.029.345/0001-27 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS E PECUARISTAS DO. Objeto: é objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição..
Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025. Valor Total: R\$ 38.508,23. Data de Assinatura: 03/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

EDITAL Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ARACRUZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pela Portaria 272, de 22.11.2017, publicada no DOU de 23.11.2017, seção II, página 19, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e pela Portaria nº. 243, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011 do Ministro de Estado da Educação Interino e ainda de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nº. 9.849, de 26 de outubro de 1999, 10.667, de 14 de maio de 2003, 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 12.425 de 17 de junho de 2011; Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Portaria MEC nº 196, de 14 de março de 2013 e também em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Ifes: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a ausência de professor efetivo prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. As vagas disponíveis são as constantes do item 2 (Quadro de vagas).
- 1.3 Durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, desde que observada a necessidade institucional, a relevância ou a urgência nos termos da Lei 8.7745, de 09/12/1993 e Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 175, de 03/10/2016 e a partir da convocação e efetivação da contratação da vaga definida no Edital, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para as necessidades dos demais Campi, sendo que a não aceitação manterá o candidato na lista para convocação para o Campus o qual concorreu.
2. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO	LOCALIDADE	REGIME DE TRABALHO	VAGA
1. Informática	Aracruz	40 horas	01

- DOS PRÉ REQUISITOS PARA INGRESSO
- 3.1 REQUISITOS PARA INGRESSO
- 3.1.1. Informática: Licenciatura em Informática; ou Bacharel em Sistemas de Informação; ou Bacharel em Ciência da Computação; ou superior em Engenharia ou Tecnologia de Processamento de Dados; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Tecnologia em Redes de Computadores; ou Matemática, podendo todas, ter pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado.
4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1 Período: Consultar o Anexo I - Cronograma - www.ifes.edu.br
- 4.1.1 Local: As inscrições irão ocorrer exclusivamente pelo e-mail institucional a seguir: pseletivocdt.ara@ifes.edu.br. O título no e-mail deverá ser: Inscrição Edital 01/2023 - (Informar o perfil que irá se inscrever. Ex.: Informática.

LEANDRO BITTI SANTA ANNA

CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 158418

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 23151.000178/2023-27.
Contratante: INST.FED. ESPÍRITO SANTO/CAMPUS CACHOEIRO. Contratado: 11.312.296/0001-00 - AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no parecer n. 00258/2023/esps/proc/pfifespírito santo/pgf/agu e na convenção coletiva de trabalho 2023/2023, número de registro no mte: es000151/2023. A repactuação dos preços será de 6,79%. Vigência: 24/02/2023 a 23/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 646.284,84. Data de Assinatura: 05/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2024).



Documento Digitalizado Público

Termo de contrato 03/2024 e extrato publicado no D.O.U.

Assunto: Termo de contrato 03/2024 e extrato publicado no D.O.U.
Assinado por: Shoichi Kishi
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Shoichi Shibuya Kishi, ADMINISTRADOR, em 08/01/2024 08:09:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/01/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 549328
Código de Autenticação: 4613564c6e

